



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial de Registro Civil

Carta 100 e sua te que o(a) presente
sob n.º 45/93 registrado no Livro 02
de 16 de 1993.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

"L E I Nº 1.691/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, arts. 23, 40, 53 e 120 (Lei de Licitações), as seguintes ações pertencentes ao patrimônio público municipal:
- 60.800 ações ordinárias nominais da Petróleo Brasileiro S/A;
 - 3.820.997.102 ações nominais da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- Art. 2º) A Comissão Municipal de Licitação fará avaliação prévia, para a escolha da modalidade de licitação pública;
- Art. 3º) Os valores arrecadados com o produto da venda, serão aplicados no pagamento do 13º Salário dos Funcionários Públicos Municipais;
- Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO